

DECRETO Nº 7668

Concede autorização de uso de bem público a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, revoga o Decreto 6868/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e alínea “h” do Artigo 98, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica permitida a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.035.852/0001-94, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 632, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-059, o direito de uso do veículo marca/modelo Fiat/Pálio Fire, Ano/Modelo 2015/2016, chassis 9BD17122ZQ7571461, número de série do motor 310A1011*2720929*, placa PXN-6462.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, é revogável a todo tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Art. 3º A presente permissão de uso do bem descrito no art. 1º. visa exclusivamente ao atendimento da instituição.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permitido.

§ 2º Não poderá a permissionária usar o bem público para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto;

§ 4º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob guarda e responsabilidade.

Art. 4º A permissionária se obriga a arcar com despesas de multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral do veículo permissionado, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.868/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 21 de janeiro de 2020; 200º anos da fundação e 171º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo